

**MENSAGEM N° 005/2019**

29 de março de 2019.

A Sua Excelência,  
**Sr. VALDEMIRO CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Madalena/CE  
NESTA.

Exmo. Sr. Presidente,  
Exma. Sra. Vereadora,  
Exmos. Srs. Vereadores;

RECEBI  
02/04/19 10:32  
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA  
*[Assinatura]*

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o ínclito Projeto de Lei, que versa sobre aumento no repasse aos Agentes de Saúde, a título de incentivos, dos valores recebidos do PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde).

Aludido Projeto se faz necessário para continuar incentivando os verdadeiros guerreiros que trabalham, incessantemente, na prevenção da saúde de nossa gente.

A presente iniciativa origina-se do reconhecimento do eminente papel que os profissionais desempenham à coletividade de Madalena, visando, outrossim, estimular cada vez mais a atuação funcional de tais agentes, de modo que propusemos o aumento no incentivo de 5% (cinco por cento), saindo do patamar de 50% para 55%.

Mister ressaltar, também, que a hodierna Administração Pública Municipal junto com a Secretaria de Saúde, dentro das limitações orçamentárias e legais, não mensura quaisquer esforços na oferta de um sistema de saúde público municipal de excelência, para tanto, nada mais justificável que a valorização dos tão importantes profissionais em comento e que atuam diretamente com o munícipe.

Em face da importância e urgência na apreciação da referida matéria, solicitamos desta egrégia Casa Legislativa, a apreciação da mesma em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Certa em contar mais uma vez com o apoio de todos os Nobres Edis que compõem este Poder, reitero votos da mais elevada estima.

Cordialmente,

*Maria Sonia de Olto*  
**MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA**  
Prefeita Municipal de Madalena

PROJETO DE LEI N° 008/2019

**EMENTA** - Altera o percentual referido no art.1° da Lei n°. 440/2013, de 29 de julho de 2013 de 50% para 55% (cinquenta e cinco por cento) dos incentivos do **PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 66, inciso III, sanciona e promulga a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará.

**Art. 1°** - A redação do art.1° da Lei n°. 440/2013 de 29 de julho de 2013, que alterou a Lei n°. 423/2012, de 04/06/2012 e a Lei n° 333/2009 de 11/09/2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art.1°. Fica assegurado o repasse no valor de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos incentivos do **PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** a todos os Agentes Comunitários de Saúde de Madalena, a ser dividido proporcionalmente entre os mesmos como forma de gratificação mensal.

§ 1° - O referido repasse será efetuado pelo Secretário de Saúde de Madalena em consonância com o disposto na portaria 157 de 19 de fevereiro de 1998, do Ministério da Saúde, que estabelece entre outras providências a qualificação e habilitação dos municípios aos incentivos do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

§ 2° - O referido repasse será realizado até dez dias após o recebimento do crédito, na conta da ASSOCIAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE MADALENA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.321.493/0001-61."

**Art. 2°**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 29 de março de 2019.

  
**MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA**  
Prefeita Municipal de Madalena